PROJETO DE LEI Nº 71 /2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para isenção de multa e juros incididos no IPTU/ITU, no ISSQN estimado e eletrônico, na Taxa de Licença para Localização – TLF e na Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de multas e juros moratórios incididos sobre IPTU/ITU; sobre o ISSQN estimado e eletrônico; sobre a Taxa de Licença para Funcionamento – TLF e sobre a Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, de débitos vencidos e não pagos, deste e de exercícios anteriores.

§ 1º A isenção a que se refere o caput deste artigo, será concedida até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro do corrente exercício e não será concedido parcelamento.

Art. 2º Após a data prevista no parágrafo anterior, a cobrança dos tributos e taxas mencionadas no Art. 1º, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026/525
Fls.: 310 Livro: 002
Data: 08/11/2022 Às: 10h04min
Ana Paula
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO MENSAGEM Nº 047 /2022 CAÇU/GO, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 71 /2022, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Considerando que as pessoas e o comércio em geral, ainda não recuperaram totalmente os prejuízos e dificuldades enfrentadas pelo mundo, inclusive por todos os Estado e Municípios em decorrência do COVID-19, resolvemos propor a isenção de multa e juros, no presente projeto de lei, com a finalidade de proporcionar aos contribuintes meios favoráveis para pagarem seus débitos.

A presente medida visa além de proporcionar aos contribuintes melhores condições para quitarem os seus débitos, fortalecerá os cofres públicos neste período de crise na arrecadação de recursos financeiros.

Por tratar-se de caráter de urgência, requeremos, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, esperamos que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 08 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador WALTER JÚNIOR MACEDO.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO.
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, CEP nº 75813-000-Caçu/GO.